



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2541
DE 15 DE JULHO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3.464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos dos incisos I e II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL**, no valor de **R\$ 3.585.919,00** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais), para criação e reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 - Atenção Básica

10.301.1001.2018 - Manutenção dos Serviços - Atenção Básica

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
731	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30	5.300	350.000,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					350.000,00

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
327	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	2.310	2.300.000,00
332	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	2.310	80.000,00
329	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.300	855.919,00
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.235.919,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.585.919,00
--------------------------------	--	--	--	--	---------------------



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 3.585.919,00** (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

I - Conta:

				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
Ficha	2419.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
	2419.99.00	Outras Transferências da União			
145	2419.99.01	Repasse de Emenda Parlamentar Federal		5.100	1.205.919,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					1.205.919,00

II - Conta:

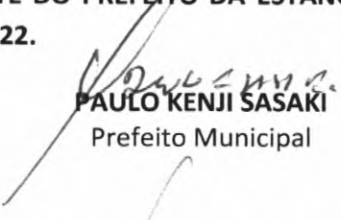
				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
Ficha	2429.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
	2429.99.01	Repasse de Emenda Parlamentar Estadual			
147	2429.99.01	Repasse de Emenda Parlamentar Estadual		2.100	2.380.000,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					2.380.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					3.585.919,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de recursos de emendas parlamentares federais e estaduais, não acarretando aumento da despesa.

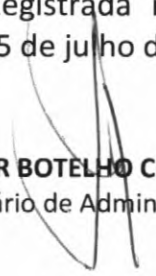
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 15 de julho de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração